

DECRETO Nº 7.841, DE 2 DE JULHO DE 2013

1/5

Dispõe sobre delegação de competências aos secretários municipais para assinarem e ordenarem despesas das respectivas pastas e dá outras providências correlatas.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.603/2006, **DECRETA**:

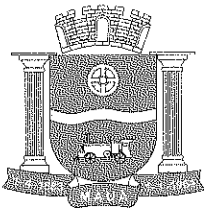
Art. 1º Fica delegada, aos secretários municipais e aos titulares de órgãos equiparados, competência para assinar convênios, contratos e respectivos aditamentos e ordenar as despesas relacionadas com as atividades de suas respectivas pastas de interesse da Administração.

Art. 2º Ficam também delegadas aos secretários municipais as competências para:

- I - instrução de pedidos de dispensa e inexigibilidade de licitação, que deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças – Departamento de Compras, para análise e aprovação sob o enfoque orçamentário-financeiro e formalização dos atos, e à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para análise jurídica;
- II - homologação e adjudicação das licitações relacionadas com as atividades pertinentes de suas pastas.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nos art. 1º e 2º deste Decreto, as respectivas secretarias deverão obedecer as seguintes etapas e fluxograma:

- I - elaboração de pedido de compra com a respectiva justificativa fundamentada para a proposta de contratação;
- II - elaboração dos memoriais descritivos dos objetos a serem licitados;
- III - envio à Secretaria de Finanças para autorização da reserva e início da licitação, com a autuação do processo e formalização da instrução;
- IV - elaboração de minuta de edital e anexos pelo Departamento de Compras e Licitações;
- V - análise técnico-jurídica do edital de licitação e minuta do contrato pela Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- VI - após parecer jurídico, a publicação da abertura do certame pela Comissão de Licitação competente;
- VII - abertura das propostas, processamento e julgamento da licitação pela Comissão de Licitação competente;
- VIII - análise técnico-jurídica das impugnações, recursos e demais incidentes pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando solicitada pelo Departamento de Compras;
- IX - envio ao Prefeito, exclusivamente para exame de conveniência e oportunidade quanto ao objeto a ser contratado;
- X - homologação e adjudicação pelo secretário da área;
- XI - autorização de empenho;



DECRETO Nº 7.841, DE 2 DE JULHO DE 2013

2/5

- XII - contrato ou outro instrumento equivalente, a ser lavrado pela Secretaria de Finanças – Departamento de Compras;
- XIII - formalização e registro pela Secretaria de Finanças – Departamento de Compras;
- XIV - assinatura pelo secretário da pasta interessada;
- XV - publicação do contrato ou instrumento equivalente pela Secretaria de Finanças – Departamento de Compras;
- XVI - envio de cópia ao Gabinete do Prefeito para ciência e acompanhamento dos prazos contratuais;
- XVII - envio do processo licitatório à Secretaria de Assuntos Jurídicos – Corregedoria Geral, no prazo de 2 (dois) dias da assinatura do contrato, para envio de cópias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme determinação da Resolução 01/2012 TC – A – 023486/026/10.

§ 1º As etapas e o fluxograma descritos no art. 3º deste Decreto deverão ser obedecidos igualmente pela Secretaria de Obras e sua Comissão de Licitação, devidamente constituída.

§ 2º As dispensas e as situações de inexigibilidade de licitação deverão ser comunicadas dentro de 3 (três) dias úteis ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual incumbe às respectivas secretarias, através do gestor do contrato, a ser indicado pelo secretário da pasta.

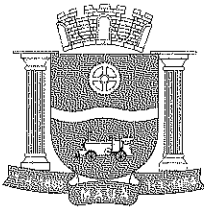
Parágrafo único. As sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual serão aplicadas pelo respectivo secretário da pasta após regular processo de notificação e defesa do contratado que será promovido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º As competências delegadas por este Decreto serão exercidas com observação da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias de outras secretarias, respeitada, ainda, a faculdade de serem os expedientes avocados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 6º Na ausência das pessoas nominadas no art. 1º deste Decreto, a competência delegada por este instrumento normativo fica estendida aos respectivos substitutos designados por portaria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 7.283, de 11 de março de 2009.



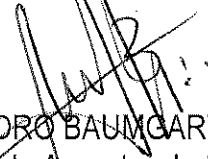
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.841, DE 2 DE JULHO DE 2013

3/5

Município de Mauá, em 2 de julho de 2013.


DONISETTE BRAGA
Prefeito


ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos

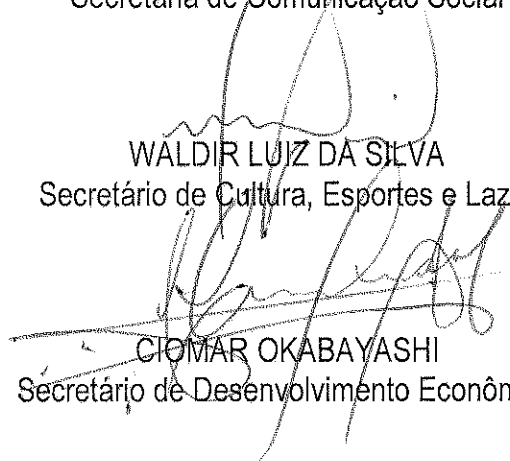

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

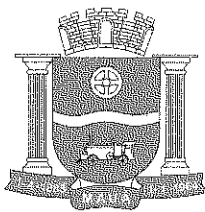

MARIANGELA SOUZA SECCHI PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização


SÔNIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA
Secretária de Cidadania e Ação Social


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Secretária de Comunicação Social


WALDIR LUIZ DA SILVA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer


CIOMAR OKABAYASHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

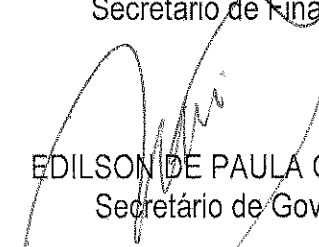


DECRETO Nº 7.841, DE 2 DE JULHO DE 2013

4/5


LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária de Educação

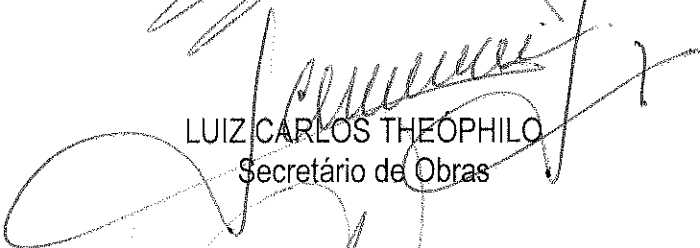

JOSÉ ROBERTO SILVA
Secretário de Finanças


EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Governo


HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Habitação


TANIA REGINA NUNES VIEIRA
Secretária de Meio Ambiente


PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Mobilidade Urbana


LUIZ CARLOS THEOPHILO
Secretário de Obras


JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

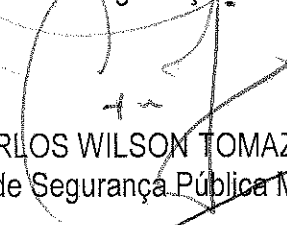
DECRETO Nº 7.841, DE 2 DE JULHO DE 2013

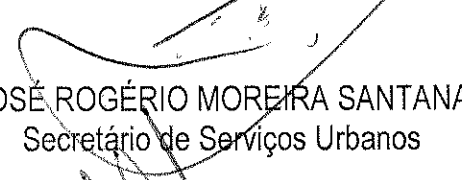
5/5

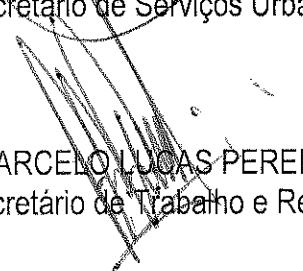

RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário de Relações Institucionais


LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO
Secretária de Saúde


MARCOS FILÓRIO
Secretário de Segurança Alimentar


CARLOS WILSON TOMAZ
Secretário de Segurança Pública Municipal


JOSÉ ROGÉRIO MOREIRA SANTANA
Secretário de Serviços Urbanos


MARCELO LUCAS PEREIRA
Secretário de Trabalho e Renda

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ca///

